



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado convencional e ar condicionado central, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e afins, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1. ITENS

Lote	Item	Código Sistema	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Qtidade
AR CONDICIONADO	1	54561	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (acima de 30.000 btus) - conforme Termo de Referência	SERVIÇO	101
	2	38437	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (até 30.000 btus) - conforme Termo de Referência	SERVIÇO	246
	3	38436	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - conforme Termo de Referência	HORAS	4874
	4	38435	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL DE AR CONDICIONADO - conforme Termo de Referência	ANO	1
	5	38433	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO - conforme Termo de Referência	MÊS	10
	6	38434	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE AR CONDICIONADO - conforme Termo de Referência	SEMESTRE	1
	7	38438	PEÇAS DE AR CONDICIONADO - conforme Termo de Referência	UNIDADE	R\$ 195.300
AR CONDICIONADO CENTRAL	8	54699	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO CENTRAL - conforme Termo de Referência	HORAS	700
	9	54700	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL DE AR CONDICIONADO CENTRAL - conforme Termo de Referência	ANO	1
	10	54701	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE AR CONDICIONADO CENTRAL - conforme Termo de Referência	MÊS	10
	11	54702	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE AR CONDICIONADO CENTRAL - conforme Termo de Referência	SEMESTRE	1
	12	54703	PEÇAS DE AR CONDICIONADO CENTRAL - conforme Termo de Referência	UNIDADE	R\$35.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se devido que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.

É imprescindível a manutenção do ar condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem estar dos colaboradores que trabalham diariamente nos ambientes. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar condicionado.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PRAZO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A realização dos serviços deverá iniciar no prazo de até 03 dias úteis após o envio da nota de empenho.

3.2. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão executados e os eventuais custos das peças a serem substituídas serão de responsabilidade da contratada mediante apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos prévios para comprovação dos preços orçados, para posterior reembolso.

3.3. A empresa contratada deverá:

a) Efetuar aferição da carga térmica do ambiente para avaliar o funcionamento de equipamentos já existentes ou futuramente adquiridos.

b) Efetuar avaliação das alterações necessárias ao sistema, por conta de oscilações no ambiente.

c) Obedecer a Lei 13589/2018 observados especialmente:

Art. 3º - Os sistemas de climatização e seus Planos de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, devem obedecer a parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, em especial no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, assim como obedecer aos requisitos estabelecidos nos projetos de sua instalação.

Parágrafo único. Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, são os regulamentados pela Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3.4. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

3.5. A contratada deverá executar todos os serviços conforme normas emitidas pelos órgãos técnicos, principalmente os previstos no item 5 deste Termo de Referência.

3.6. A contratada deverá emitir, de maneira preventiva, sob sua responsabilidade, laudo técnico informando à CONTRATANTE da necessidade de substituição de peças ou componentes dos aparelhos de ar condicionado.

3.7. Caso seja comprovada posteriormente que a substituição não era necessária, a CONTRATADA arcará com eventuais custos das peças adquiridas erroneamente.

3.8. Constarão, no que couber, na rotina das manutenções, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os seguintes serviços:

- a) Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
- b) Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos e eletroeletrônicos;
- c) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- d) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- e) Limpeza geral dos equipamentos;
- f) Lubrificação geral dos equipamentos;
- g) Calibração geral dos equipamentos;

3.9. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos. Será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a execução de serviços, tais como: serviços de torno e solda, balanceamentos, carga de gás, aferições de equipamentos eletrônicos, tratamento químico da água de condensação, entre outras tarefas de rotina.

3.9.1. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo material de consumo e limpeza destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas tais como Araldite, Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares.

3.10. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

3.11. A CONTRATADA deverá fornecer sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte material de reposição: fusíveis, relés de proteção, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3.11.1. Não se aplica o disposto no item acima, os casos de peças para realização de manutenções corretivas, que nesses casos terão seus custos subsidiados pela CONTRATANTE; respeitados e verificados os prazos de validade, garantia, e tempo de vida útil das peças.

3.12. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA DEVERÃO SER REALIZADOS CONFORME SEGUE:

3.12.1. MENSAL

- a) Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosões no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
- b) Verificar e limpar as serpentinas e bandejas de condensados.
- c) Verificar a operação dos controles de vazão.
- d) Verificação de bandejas de drenos de condensado.
- e) Limpar o gabinete do condicionador e ventilador – interno e externo.
- f) Verificar e limpar e / ou trocar os filtros de ar.
- g) Verificação do circuito frigorígeno para detecção de vazamentos de gás.
- h) Checagem e registro das tensões e correntes de alimentação dos motores.
- i) Verificar vibrações e ruídos anormais.
- j) Medir temperatura de entrada e saída de ar no evaporador.
- k) Demais verificações necessárias.

3.12.2. SEMESTRAL

- a) Realizar toda a manutenção indicada na mensal (3.12.1.);
- b) Medir e registrar as pressões de Alta e Baixa do compressor.
- c) Verificação das conexões elétricas e reaperto dos terminais e fusíveis.
- d) Verificação, teste e aferição do funcionamento dos protetores térmicos, dos pressostatos de alta e baixa pressão, dos termostatos, sensores eletrônicos e umidostatos.
- e) Verificação do funcionamento da válvula de reversão.
- f) Demais verificações necessárias.

3.12.3. ANUAL

- a) Realizar toda a manutenção indicada no item mensal (3.12.1.) e semestral (3.12.2.);
- b) Desmontagem e limpeza geral com lava-jato dos evaporadores e condensadores.
- c) Eliminação de todos os focos de ferrugem da instalação com aplicação de anticorrosivo se necessário.
- d) Verificação dos disjuntores elétricos nos quadros de distribuição do ar condicionado e substituição quando necessário.
- e) Verificação das fiações e aterramentos.
- f) Substituição dos filtros de ar quando necessário.
- g) Lubrificação dos mancais e rolamentos.
- h) Verificação e substituição, se necessário, dos filtros secadores.
- i) Demais verificações necessárias.

3.13. Caberá à CONTRATADA os serviços de manutenção preventiva que consistem na execução de procedimentos rotineiros estabelecidos em cronograma de manutenção.

3.14. O cronograma de manutenção preventiva será elaborado pela CONTRATADA, e posteriormente submetido à aprovação da CONTRATANTE.

3.15. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3.16. A manutenção e a operação dos equipamentos, instalações e redes frigorígenas serão executadas com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor do contrato, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinados pelos normativos previstos no item 5 deste Termo de Referência.

3.17. Caso o engenheiro responsável técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos, instalações e redes frigorígenas, deverá submeter o assunto à CONTRATANTE. Se aprovadas, o cronograma deverá ser alterado.

3.17.1. Caso durante a realização dos serviços de manutenção preventiva, a empresa contratada constatare que seria necessário a troca de alguma peça, com o intuito de precaver da ocorrência de um problema maior, ela deverá contatar o Fiscal do Contrato que analisará e deliberará sobre a situação.

3.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um ou mais técnicos em refrigeração, com experiência para que operem o sistema de refrigeração.

3.19. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa.

3.20. A responsabilidade pelo traslado da equipe técnica para realização das manutenções solicitadas são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá disponibilizar os meios adequados para tal finalidade, sendo que todos os gastos envolvidos são de sua responsabilidade.

3.21. A CONTRATANTE indicará um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção do objeto desta contratação.

3.22. A CONTRATANTE poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

3.23. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período.

3.24. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DEVERÃO SER REALIZADOS CONFORME SEGUE:

3.24.1. Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem necessárias.

3.24.2. Para cada serviço preventivo identificado na relação do item 3.12. e seus subitens, fica também estabelecido que a CONTRATADA tem obrigação de executar, se aprovado e disponível o material de reposição, o correspondente serviço de manutenção corretiva (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc).

3.24.3. Correrá por conta da CONTRATANTE os seguintes materiais de reposição: compressores, ventiladores, controle remoto, placa eletrônica e demais peças não abrangidas pelos itens 3.9.1 e 3.10.

3.24.4. O material de reposição a cargo da CONTRATANTE pode ser adquirido diretamente de terceiros para entrega à CONTRATADA, ou autorizado a esta que providencie tal aquisição, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3.24.5. Os custos com a instalação de materiais, inclusive os citados no item 3.24.3., deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.

3.24.6. Na hipótese de ser necessária a aquisição de material de reposição, cujo fornecimento seja responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.

3.24.7. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de material de reposição apresentado pela CONTRATADA, cujo valor esteja acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

3.24.8. Todos os materiais de reposição a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.24.9. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos materiais de reposição ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

3.24.10. A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser formalizada por meio de email, aplicativo de mensagem (whatsapp do setor) ou qualquer outra forma de comunicação que fique registrado.

3.25. Para os serviços de Instalação e Desinstalação de Ar Condicionado, a CONTRATADA deverá providenciar materiais para a instalação até 05 metros, sendo que o ponto de energia fica sob responsabilidade da CONTRATANTE.

4. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

4.1. O Fiscal do Contrato tem a prerrogativa de, quando julgar necessário, buscar outros orçamentos para aquisição da peça.

4.2. Somente poderão ser utilizadas peças e acessórios novos, sendo vedado o uso de produtos recondicionados, reciclados, ou provenientes de reutilização de material já empregado, salvo nos casos formalmente autorizados pelo fiscal do contrato.

4.3. Visando a celeridade no processo de manutenção e antevendo-se a necessidade de aplicação de alguma peça, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a aquisição de alguma peça.

4.4. O fiscal do contrato deverá aprovar formalmente a aplicação das peças/acessórios referente aos orçamentos apresentados.

4.5. Quaisquer peças, ou subconjuntos defeituosos retirados dos equipamentos são de propriedade da CONTRATANTE, e devem ser entregues para o responsável pelo local onde a manutenção está sendo realizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.6. O fiscal deverá solicitar a nota fiscal de aquisição de toda e qualquer peça/acessório a ser aplicado e/ou antecipado para simples controle de evidência e rastreabilidade da peça/acessório aplicado.

5. DAS NORMAS APLICÁVEIS

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
- d) à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- e) à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- f) à NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- g) à NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- h) à Resolução CONFEA nº 425/98 (ART
- i) às normas técnicas específicas, se houver;
- j) à Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- k) à Portaria n.º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

6. DA VISTORIA

6.1. É facultado à empresa licitante realizar vistoria técnica junto às dependências/loais, para obtenção de informações necessárias ao oferecimento de sua proposta comercial.

6.2. Julgando necessário, deverá a empresa licitante manifestar interesse por meio do telefone (43) 3178-8496, em horário compreendido entre às 8h às 16h, para que o CONTRATANTE tome as medidas cabíveis ao atendimento.

6.3. Toda a vistoria técnica será acompanhada por responsável designado pela Administração Municipal.

6.4. A empresa licitante assume total responsabilidade em optar por não realizar a vistoria técnica e, uma vez que venha a ser contratada, este ato não a exime de suas obrigações e das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. Sem prejuízo do disposto no art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - CDC, o prazo de garantia contratual será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da execução ou da constatação do vício oculto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Refazer ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias úteis, o serviço que apresentar defeitos.

8.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.3. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

8.1.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.5. Arcar com ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

8.1.5.1. Alteração qualitativa do objeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE;

8.1.5.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e ou interesse da CONTRATANTE;

8.1.6. Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

8.1.7. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;

8.1.8. Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

8.1.9. Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

8.1.10. Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim

8.1.11. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;

8.1.12. Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados.

8.1.13. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana.

8.1.14. Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;

8.1.15. Manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:

- a) implantar e manter um cronograma de manutenção preventiva, aprovado pela CONTRATANTE;
- b) garantir a aplicação do cronograma por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;
- c) disponibilizar sempre que solicitado pela CONTRATANTE o registro dos procedimentos estabelecidos no cronograma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

8.1.16. A CONTRATADA deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

8.1.17. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado.

8.1.18. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado.

8.1.19. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

8.1.20. Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.

8.1.21. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros.

8.1.22. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

8.1.23. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço

8.1.24. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados em local apropriado. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

8.1.25. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.1.26. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

8.1.27. A CONTRATADA deverá realocar os equipamentos já constantes da tabela citada no item 13 abaixo, sempre que solicitado, ou seja, fazer a retirada do equipamento e a posterior reinstalação, caso necessário, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da ordem de serviço.

8.1.27.1. O serviço deverá ser realizado em equipamentos com distância entre evaporadora e condensadora de até 10 metros, estando incluídos todos os insumos, materiais, ferramentas e peças necessárias, tais como complemento de carga de gás, adequação de dutos, adequações elétricas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

fechamento das válvulas, desconexão de tubulações hidráulicas e elétricas, fixação do aparelho entre outros.

8.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e termos.

8.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo de 03 dias úteis, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sob pena das sanções cabíveis.

8.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.2.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber.

8.2.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

8.2.8. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência

8.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, fica designado como gestor deste contrato o **Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, Sr. Junior Frederico Aliano**, o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

9.2. A fiscalização do contrato da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, por sua vez, será exercida pelo(s) servidor(es) **Sr. Diogo Francisco Perez**, designado(s) pelo Secretário da pasta/ordenadores das despesas, conforme previsto no **Decreto nº 02/2023**, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias.

9.2.1. Fiscal Suplente: Sr. Rafael Alves da Silva.

9.3. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

9.4. São atribuições da fiscalização, entre outras:

9.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

9.4.2. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

9.4.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.4.4. Propor a aplicação de penalidades a CONTRATADA e encaminhar a Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

9.4.5. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

9.4.6. Caso a CONTRATADA se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes no **Decreto Municipal nº 02/2023**.

9.5. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

9.6. O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

9.7. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

9.8. A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.

9.9. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

9.10. Mensalmente, semestralmente e anualmente, conforme o caso, a CONTRATADA deverá apresentar o relatório de manutenção preventiva e corretiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, conforme modelos de relatórios constantes em anexo próprios.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato, e desde que apresentados os documentos exigidos para a liberação dos pagamentos. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

10.1.1. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DOS EQUIPAMENTOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDDE DE AR
1	DIVISÃO DE GESTÃO E SAÚDE OCUPACIONAL	Agratto	12.000	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDDE DE AR
2	TRIBUTAÇÃO	ELGIN	9.000	1
3	TRIBUTAÇÃO	ELGIN	60.000	1
4	TRIBUTAÇÃO	KOMECO	36.000	1
5	CONTABILIDADE	KOMECO	36.000	1
6	Tesouraria	ELGIN	18.000	1
7	Tesouraria – Sala do Secretário	ELGIN	18.000	1
8	Procuradoria – sala Execução Fiscal	ELGIN	12.000	1
9	Procuradoria - sala Execução Fiscal/tributos	ELGIN	12.000	1
10	Procuradoria – Setor Consultivo	LG	9.000	1
11	Procuradoria – Sala do Procurador	SPRINTER	30.000	1
12	Secretaria de Administração	AGRATO	30.000	1
13	Departamento de Licitação	FONTAINE	30.000	1
14	Divisão de Contratos	CARRIER	30.000	1
15	Divisão de Compras	AGRATO	30.000	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

16	Divisão de Patrimônio	KOMECO	22.000	1
17	Gabinete do Prefeito - Gabinete	AGRATO	30.000	1
18	Gabinete do Prefeito - Recepção	AGRATO	60.000	1
19	Controladoria	FONTAINE	18.000	1
20	Ouvidoria	MITSUO	12.000	1
21	Núcleo de Comunicação	ELGIN	12.000	1
22	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	KOMECO	30.000	1
	Cemitério Municipal São Lucas- Rua da Saudade, SN.			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDADE
23	Administrativo Cemitério	ELGIN	12.000	1
24	Capela 1	ELGIN	60.000	1
25	Capela 2	ELGIN	60.000	1
26	Capela 3	ELGIN	60.000	1
	Almoxarifado Central - Rua Emilio Pelisson, 68			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDADE
27	ESCRITÓRIO	ELGIN	18.000	1
	CORPO DE BOMBEIRO - Avenida Souza Naves, 238			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDADE
28	CORPO DE BOMBEIRO - cozinha	ELGIN	24.000	1
29	CORPO DE BOMBEIRO – central rádio	GREE	9.000	1
30	CORPO DE BOMBEIRO - alojamento	GREE	18.000	1
31	CORPO DE BOMBEIRO – sala de comando	GREE	18.000	1
32	CORPO DE BOMBEIRO – sala de televisão	GREE	18.000	1
33	CORPO DE BOMBEIRO - Recepção	KOMECO	12.000	1
34	CORPO DE BOMBEIRO – Sala administrativo	MITSUO	12.000	1
35	CORPO DE BOMBEIRO – Sala sargentos	CONSUL	9.000	1
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDADE DE AR
36	RECEPÇÃO	ELGIN	60.000	1
37	SALA DO SECRETÁRIO	KOMECO	9.000	1
38	SALA DO SIM	FONTAINE	18.000	2
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDADE DE AR
39	CADÚNICO	CONSUL	12.000	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

40	CADÚNICO	MITSUO	9.000	1
41	CADÚNICO	MITSUO	9.000	1
42	CADÚNICO	MITSUO	9.000	1
43	CADÚNICO	MITSUO	9.000	1
44	CREAS	ELGIN	12.000	5
45	CREAS	PHILCO	30.000	2
46	ACOLHIMENTO	ELGIN	12.000	2
47	ACOLHIMENTO	ELGIN	18.000	2
48	CASA LAR	PHILCO	18.000	2
49	CRAS GINO PERETTI	ELGIN	18.000	5
50	CRAS CENTRO	CONSUL	12.000	3
51	CRAS CENTRO	CONSUL	18.000	1
52	CRAS CENTRO	MITSUO	9.000	1
53	CCI	CONSUL	18.000	3
54	CCI	EOS	36.000	4
55	CONSELHO TUTELAR	FONTAINE	18.000	3
56	SCFV CENTRO	FONTAINE	18.000	2
57	SCFV CENTRO	PHILCO	18.000	6
58	SCFV CENTRO	EOS	36.000	2
59	SCFV CENTRO	CONSUL	10.000	1
60	SCFV AMBIENTAL	PHILCO	18.000	0
61	SCFV AMBIENTAL	FONTAINE	18.000	3
62	SMAS	ELGIN	36.000	4
63	SMAS – AR CONDICIONADO CENTRAL	CARRIER	48.000	2
64	SMAS – AR CONDICIONADO CENTRAL	CARRIER	60.000	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDDE DE AR
65	Complexo Cultural - Recepção (térreo)	Elgin	60.000	01
66	Complexo Cultural - Sala 01 (térreo)	Consul	9.000	01
67	Complexo Cultural - Sala 02 (térreo)	Elgin	9.000	01
68	Complexo Cultural - Sala 03 (térreo)	Agratto	9.000	01
69	Complexo Cultural - (1º andar) Sala Tom Jobim	Consul	9.000	01
70	Complexo Cultural - (1º andar) Sala Baden Power	Gree	9.000	01
71	Complexo Cultural - (1º andar) Sala Dominginhos	Agratto	12.000	01
72	Complexo Cultural - (1º andar) Sala Coordenador Música	Agratto	12.000	01
73	Complexo Cultural - (1º andar) Sala Lumière Audiovisual	Agratto	30.000	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

74	Complexo Cultural - (2º andar) Sala de Teatro	Springer	58.000	01
75	Complexo Cultural - Recepção (térreo)	Elgin	60.000	01
76	MHAI - Entrada	Totaline	58.000	01
77	MHAI - Sala de Arquivo	Consul	12.000	01
78	MHAI - Sala Administrativo 01	TCL	18.000	01
79	MHAI - Sala Administrativo 02	KOMECO	9.000	01
80	MHAI - Sala de Edição	Elgin	12.000	01
81	MHAI - Sala Diretoria e Coordenadores Administrativos	FONLAINE	12.000	01
82	MHAI - Sala da Secretária(o)	GREE	12.000	01
83	MHAI - Centro de Artesanato	Totaline	58.000	01
84	Casa de Artes João Paulo VI - Sala Vila Lobos	Consul	18.000	01
85	Casa de Artes João Paulo VI - Sala Rubens Barsotti	Gree	9.000	01
86	Casa de Artes João Paulo VI - Sala Escher	Hitachi	18.000	01
87	Cine Teatro Pe. José Zanelli - Hall	Elgin	60.000	01
88	Cine Teatro Pe. José Zanelli - Hall	Elgin	60.000	01
89	Cine Teatro Pe. José Zanelli - Hall	Elgin	60.000	01
90	Cine Teatro Pe. José Zanelli - Ar Central	HITACHI RVT100CXP	120.000	04
91	Cine Teatro Pe. José Zanelli - Sala de Ateliê	LG	36.000	01
92	Cine Teatro Pe. José Zanelli - Sala de Projeção	Elgin	30.000	01
93	Cine Teatro Pe. José Zanelli - Sala de Ballet 01	Rheen	36.000	01
94	Cine Teatro Pe. José Zanelli - Sala de Ballet 01	Rheen	36.000	01
95	Cine Teatro Pe. José Zanelli - Sala de Ballet 02	Springer	58.000	01
96	Cine Teatro Pe. José Zanelli - Sala de Ballet 02	Springer	58.000	01
97	Cine Teatro Pe. José Zanelli - Sala de Cinema – AR CONDICIONADO CENTRAL	HITACHI RTC100CNP	Ar condicionado tipo duto, capacidade 10tr	01
98	Cine Teatro Pe. José Zanelli - Sala de Cinema – AR CONDICIONADO CENTRAL	HITACHI RTC100CNP	Ar condicionado tipo duto, capacidade 10tr	01
99	Cine Teatro Pe. José Zanelli - Sala de Cinema – AR CONDICIONADO CENTRAL	HITACHI RTC100CNP	Ar condicionado tipo duto, capacidade 10tr	01
100	Cine Teatro Pe. José Zanelli - Sala de Cinema – AR CONDICIONADO CENTRAL	HITACHI RTC100CNP	Ar condicionado tipo duto, capacidade 10tr	01
101	Cine Teatro Pe. José Zanelli - Hall (CORTINA DE AR)	KOMECO	Cortina de ar de 1,20 m	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

102	Cine Teatro Pe. José Zanelli - Camarim Ballet	PHILCO	36.000	01
103	Cine Teatro Pe. José Zanelli - Sala de Cinema	CARRIER	60.000	01
104	Cine Teatro Pe. José Zanelli - Sala de Cinema	CARRIER	60.000	01
105	Cine Teatro Pe. José Zanelli - Sala de Cinema	CARRIER	60.000	01
106	Cine Teatro Pe. José Zanelli - Sala de Cinema	CARRIER	60.000	01
107	Cine Teatro Pe. José Zanelli - Sala de Cinema	CARRIER	60.000	01
108	Cine Teatro Pe. José Zanelli - Sala de Cinema	CARRIER	60.000	01
109	Cine Teatro Pe. José Zanelli - Sala de Cinema	CARRIER	60.000	01
110	Museu do Café - Casa de Madeira	Elgin	18.000	01
111	Museu do Café - Casa de Madeira	TCL	18.000	01
112	Museu do Café - Casa de Tijolinhos	TCL	18.000	01
113	Biblioteca - Setor Infantil/ Sala 01	Agratto	30.000	01
114	Biblioteca - Setor Infantil/ Sala 01	Agratto	18.000	01
115	Biblioteca - Setor Administrativo/ Sala 02	Agratto	30.000	01
116	Biblioteca - Saguão	Elgin	60.000	01
117	Biblioteca - Saguão	Elgin	60.000	01
118	Biblioteca - Saguão	Elgin	60.000	01
119	Biblioteca - Saguão	Elgin	60.000	01
120	Biblioteca - Entrada/ Recepção (CORTINA DE AR)	KOMECO	Cortina de ar de 1,20 m	01
121	Biblioteca - Sala de Reuniões	TCL	18.000	01
122	Biblioteca - Sala de Processo Técnico	Philco	36.000	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVENIDA PREFEITO MÁRIO DE MENEZES,1013				
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDADE DE AR
123	CRIAR	MIDEA	12000	1
124	CRIAR	MIDEA	12000	1
125	ASSESSORIA ENSINO FUNDAMENTAL	FONTAINE	18.000	1
126	CORREDOR	MIDEA	24000	2
127	DIRETORIA	AGRATTO	9000	1
128	ALIMENTACAO ESCOLAR	AGRATTO	9000	1
129	FINANCEIRO	AGRATTO	9000	1
130	RECEPÇÃO	AGRATTO	30000	1
131	AUDITÓRIO LATERAL	PHILCO	24000	1
132	AUDITÓRIO - PALCO	AGRATTO	30000	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

133	SALA DIV. ADM	AGRATTO	12000	1
134	ASSESSORIA EDUCAÇÃO INFANTIL	AGRATTO	12000	1
135	SALA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	AGRATTO	12000	1
136	AUDITÓRIO TETO FUNDOS	ELGIN	60000	2
	ESCOLA MARIA INES - RUA 19 DE DEZEMBRO 1550			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDDE DE AR
137	SECRETARIA	ELECTROLUX	9000	1
138	COORDENAÇÃO	ELECTROLUX	9000	1
139	DIREÇÃO	ELECTROLUX	12000	1
140	SALA DOS PROFESSORES	GREE	36000	1
141	BIBLIOTECA	GREE	36000	1
142	SALAS DE AULA	GREE	36000	8
	CMEI MARIA CRISTINA - RUA IRACEMA CORBANEZ DE SOUZA 175			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDDE DE AR
143	DIREÇÃO	ELGIN	18000	1
144	SALA DOS PROFESSORES	ELGIN	18000	1
145	SECRETARIA	KOMECO	12000	1
	COMPLEXO VERA LÚCIA - RUA RIO DE JANEIRO 283			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDDE DE AR
146	SALA DE INFORMÁTICA	ELGIN	18000	1
147	DIRECAO	AGRATTO	12000	1
148	SECRETARIA	AGRATTO	12000	1
149	COORDENACAO	AGRATTO	12000	1
150	COORDENACAO INFANTIL	AGRATTO	12000	1
151	SALA DE AULA NOVA	PHILCO	18000	1
152	SALA DE AULA NOVA	PHILCO	18000	1
	ESCOLA CARLOS AUGUSTO - AV. ENGENHEIRO FRANCISCO BELTRÃO 65			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDDE DE AR
153	SALA DIREÇÃO	ELGIN	HWFI18B2IA	1
154	SALA DE PROFESSORES	PHILCO	PAC18000IFM15	1
	CMEI BÁRBARA MACHADO - RUA APUCARANA 320			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDADE DE AR
155	SALA DIREÇÃO E COORNECAÇÃO	AGRATTO	12.000	2
156	SALAS DE AULA ALA NOVA	AGRATTO	30.000	2
157	REFEITÓRIO COBERTO ALA NOVA	PHILCO	36.000	2
158	SALAS DE AULA ALA NOVA	TCL	18000	3
159	SALA DE AULA ALA ANTIGA	PHILCO	18000	1
160	SALA DE PROFESSORES	PHILCO	18000	1
	CMEI TEMPO DE INFÂNCIA - R. HALIME ISSA ISSA, 70			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDADE DE AR
161	SECRETARIA	FONTAINE	12.000	1
162	DIRECAO	FONTAINE	12.000	1
163	SALA DE PROFESSORES	FONTAINE	30.000	1
164	SALAS DE AULA	ELGIN	36.000	7
165	SALAS DE AULA	ELGIN	48.000	4
	COMPLEXO IVANILDES - R. SANTA MARIANA, 180			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDADE DE AR
166	SECRETARIA	AGRATTO	12000	1
167	DIREÇÃO/COORDENAÇÃO	PHILCO	18000	1
168	SALA DE AULA AO LADO DA DIREÇÃO	PHILCO	18000	1
169	SALA DE PROFESSOR	PHILCO	18000	1
	COMPLEXO ALBERTO SPIACI. R. IBRAHIM PRUD. DA SILVA, 899			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDADE DE AR
170	DIREÇÃO	AGRATTO	12000	1
171	COORDENAÇÃO ALA INFANTIL	AGRATTO	12000	1
172	COORDENAÇÃO ALA FUNDAMENTAL	PHILCO	18000	1
173	SECRETARIA	PHILCO	18000	1
174	SALA DE PROFESSOR ALA FUNDAMENTAL	PHILCO	18000	1
175	SALA DE PROFESSOR ALA INFANTIL	PHILCO	18000	1
	CMEI ARACY SALINET. R. SÃO VICENTE DE PAULA, 155			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDADE DE AR
176	DIREÇÃO	AGRATTO	12000	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

177	SECRETARIA	AGRATTO	12000	1
178	COORDENAÇÃO	AGRATTO	12000	1
	CMEI CARINHO MATERNO. R. PRAÇA CIRO IBIRA DE BARROS, 173			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDDE DE AR
179	SECRETARIA /DIRECAO/COORDENACAO	AGRATTO	12000	1
180	SALA PROFESSOR	AGRATTO	12000	1
	CMEI DALGIMA. R. JOÃO BARRETO, 567			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDDE DE AR
181	SECRETARIA /DIRECAO/COORDENACAO	AGRATTO	12000	1
182	SALA PROFESSOR	AGRATTO	12000	1
	CMEI IDALINA. R. PROF. JOSÉ LEOCÁDIO, 110			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDDE DE AR
183	SECRETARIA /DIRECAO	AGRATTO	12000	1
	CMEI MÃEZINHA DO CÉU R. EZEKIEL JORGE, 105-181			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDDE DE AR
184	SECRETARIA	AGRATTO	12000	1
185	DIREÇÃO	AGRATTO	12000	1
	CMEI MENINO DEUS. Av. Brasil, Jd John Kennedy			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDDE DE AR
186	DIREÇÃO/SECRETARIA	PHILCO	18000	1
187	SALA DE PROFESSOR FUNDOS	PHILCO	18000	1
	CMEI PADRE CLAUDIO. Av. dos Estudantes, 3090			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDDE DE AR
188	SECRETARIA/COORDENAÇÃO	PHILCO	18000	1
189	DIREÇÃO	AGRATTO	12000	1
190	SALA DE PROFESSOR	AGRATTO	12000	1
	CMEI PRECIOSO TESOUREIRO R. Ibiporã, 218 - Taquara do Reino			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

				DE AR
191	SECRETARIA/ COORDENAÇÃO/ REFEITÓRIO	PHILCO	36000	1
	CMEI RECANTO DOS BAIXINHOS. R. Padre Vitoriano Valente, 1005			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDADE DE AR
192	DIREÇÃO	AGRATTO	12000	1
193	SECRETARIA	PHILCO	18000	1
194	SALA DE PROFESSOR	PHILCO	18000	1
	CMEI VANDA LUCIA. R. Messias Henrique de Oliveira, 55			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDADE DE AR
195	DIREÇÃO/COORD	AGRATTO	12000	1
	CMEI ZILDA. Av. José Wilibaldo Coling, 410			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDADE DE AR
196	DIREÇÃO/COORD	AGRATTO	12000	1
	CMEI MARIA DO CARMO R. das Camélias, 122			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDADE DE AR
197	DIREÇÃO/COORD	AGRATTO	12000	1
198	SECRETARIA	PHILCO	18000	1
	ESCOLA ALDIVINA Av. Humberto Hermínio Belinato, 30			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDADE DE AR
199	DIREÇÃO/COORD	AGRATTO	12000	1
200	COORDENACAO	PHILCO	18000	1
201	SECRETARIA	PHILCO	30000	1
202	SALA DE PROFESSORES	PHILCO	30000	1
	ESCOLA ALICE ROMA R. Bandeirantes, 15			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDADE DE AR
203	DENTISTA	AGRATTO		1
204	SECRETARIA	PHILCO	36000	1
205	DIRECAO	AGRATTO	12000	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

206	COORDENACAO	AGRATTO	12000	1
207	SALA INFORMATICA	PHILCO	18000	1
208	SALA DE PROFESSORES	PHILCO	30000	1
	ESCOLA ALMERINDA R. Primavera, 510			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDDE DE AR
209	SECRETARIA	PHILCO	18000	1
210	DIRECAO / COORDENACAO	AGRATTO	12000	1
211	SALA DE PROFESSORES	PHILCO	36000	1
	ESCOLA CASTELO BRANCO. Rua: Vicente Alves, 76 - Taquara do Reino			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDDE DE AR
212	SECRETARIA / DIRECAO	AGRATTO	12000	1
213	SALA DE PROFESSORES	PHILCO	18000	1
	ESCOLA HELENA KAKITANI. Rua: Vicente Alves, 76 - Taquara do Reino			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDDE DE AR
214	DIRECAO	AGRATTO	12000	1
215	SECRETARIA	AGRATTO	12000	1
216	SALA DE PROFESSORES	PHILCO	36000	1
217	COORDENACAO	AGRATTO	12000	1
	ESCOLA NELSON R. Maria Cândida de Jesus, 102			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDDE DE AR
218	DIRECAO	AGRATTO	12000	1
219	SECRETARIA	AGRATTO	12000	1
220	SALA DE PROFESSORES	PHILCO	36000	1
221	COORDENACAO	AGRATTO	12000	1
	ESCOLA ROTARY. R. Sete de Setembro, 439			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDDE DE AR
222	DIRECAO	AGRATTO	12000	1
223	SECRETARIA	AGRATTO	12000	1
224	SALA DE PROFESSORES	PHILCO	18000	1
225	SALA ATIVIDADE	PHILCO	18000	1
226	SALA COORDENACAO	AGRATTO	12000	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

	ESCOLA SEBASTIÃO LUIZ. Av. Brasil, 217 JD JOHN KENEDDY			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDDE DE AR
227	SALA DIREÇÃO	AGRATTO	12000	1
228	SALA DE PROFESSOR	AGRATTO	12000	1
229	SECRETARIA	AGRATTO	12000	1
	CAESMI. RUA DUQUE DE CAXIAS, 377			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDDE DE AR
230	SALA DIREÇÃO	AGRATTO	12000	1
231	SECRETARIA	AGRATTO	12000	1
232	SALA INFORMATICA	PHILCO	18000	1
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDDE DE AR
233	SEDE DA SECRETÁRIA DE ESPORTES – SALA DO DIRETOR	PHILCO	9.000	1
234	SEDE DA SECRETÁRIA DE ESPORTES – SALA DO SECRETÁRIO	KOMECO	12.000	1
235	SEDE DA SECRETÁRIA DE ESPORTES – SALA DO SETOR ADMINISTRATIVO	ELGIN	12.000	1
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDDE DE AR
236	PARQUE DE MAQUINAS, SALA ADMINISTRAÇÃO.	RHEEM	60.000	1
237	PARQUE DE MAQUINAS, REFEITORIO	ELGIN	60.000	1
238	SM1 - SEC. DE OBRAS PLANEJAMENTO – AR CONDICIONADO CENTRAL	CARRIER 38EXC10226S	Splitão 20TR (02 circuitos de 10TR)	1
239	SM2 - RH, DGSO, EQUIP. E SECRET. T.I – AR CONDICIONADO CENTRAL	A SER INSTALADO	Splitão 15 TR, Vazão: 8.930m3/h P.E: 35mmca, 2 Circuitos – Ref. TRANE	1
240	SM3 – PROCURADORIA – AR CONDICIONADO CENTRAL	A SER INSTALADO	Splitão 15 TR, Vazão: 9.230m3/h P.E: 30mmca, 2	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			Circuitos – Ref. TRANE	
241	SM4 – ARQUIVOS T.I SUPERIOR – AR CONDICIONADO CENTRAL	A SER INSTALADO	Splitão 15 TR, Vazão: 9.520m3/h P.E: 30mmca, 2 Circuitos – Ref. TRANE	1
242	EVA5 – AUDITÓRIO – AR CONDICIONADO CENTRAL	A SER INSTALADO	Splitão 20 TR, Vazão: 13.560m3/h P.E: 25mmca, 2 Circuitos – Ref. TRANE	1
243	EVA-6 TRIBUTAÇÃO FINANÇAS E CONTABILIDADE – AR CONDICIONADO CENTRAL	A SER INSTALADO	Splitão 20 TR, Vazão: 14.160m3/h P.E: 25mmca, 2 Circuitos – Ref. TRANE	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA	BTU'S	QTDDE DE AR
	SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE			
244	PLANEJAMENTO	TCL INVERTER	18.000	2
245	REGULAÇÃO	TCL INVERTER	18.000	2
246	SALA TI (SERVIDOR)	ELGIN INVERTER	12.000	1
247	SALA TI (SERVIDOR)	ELGIN INVERTER	18.000	1
248	SALA DIRETORIA	ELGIN INVERTER	12.000	1
249	SALA CONSELHO DE SAÚDE	ELGIN INVERTER	12.000	1
250	RECEPÇÃO	FONTAINE	18.000	1
251	SALA OUVIDORIA	ELGIN INVERTER	12.000	1
252	VISA	ECOBLU INVERTER	18.000	1
253	VISA	ELGIN INVERTER	12.000	1
254	SALA IMUNOBIOLOGICO	AGRATO	18.000	1
255	SALA IMUNOBIOLOGICO	ELGIN INVERTER	12.000	1
256	SALA APS	ECOBLU	24.000	1
257	SALA ENDEMIAS	AGRATO	12.000	1
258	SALA EPIDEMIOLOGIA	FONTAINE	18.000	1
259	CAFI	ELGIN	36.000	1
260	CAFI	ELGIN	60.000	2
261	CAFI	PHILCO	36.000	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

	UBS WILSON COSTA FUNFAS (VILA ESPERANÇA)			
262	SALA DIREÇÃO	KOMECO	12.000	1
263	ODONTO 1	PHILCO	18.000	1
264	ODONTO 2	FONTAINE	18.000	1
265	CONSULTÓRIO	KOMECO	12.000	1
266	CONSULTÓRIO GO	KOMECO	12.000	1
267	FARMÁCIA	KOMECO	12.000	1
268	COLETA DE EXAMES	KOMECO	12.000	1
269	ESPAÇO SAÚDE (TRIAGEM)	KOMECO	12.000	1
270	SALA DE OBSERVAÇÃO	KOMECO	12.000	1
271	SALA VACINA	KOMECO	12.000	1
272	CONSULTÓRIO PEDIATRIA	KOMECO	12.000	1
273	CONSULTÓRIO	KOMECO	12.000	1
274	CONSULTÓRIO	KOMECO	12.000	1
	UBS LA FONTAINE CORREA DA COSTA			
275	CONSULTÓRIO	KOMECO	12.000	1
276	SALA COORDENAÇÃO	ELGIN INVERTER	12.000	1
277	CONSULTÓRIO GO	KOMECO	12.000	1
278	CONSULTÓRIO	KOMECO	12.000	1
279	CONSULTÓRIO PEDIATRIA	KOMECO	12.000	1
280	FARMÁCIA	KOMECO	12.000	1
281	ODONTOLOGIA 1	KOMECO	12.000	1
282	ACOLHIMENTO	ELGIN	12.000	1
283	ODONTOLOGIA 2	PHILCO	18.000	1
284	SALA VACINA	KOMECO	12.000	1
285	COLETA DE EXAMES	ELGIN INVERTER	12.000	1
	CENTRO DE SAÚDE			
286	FARMÁCIA	FONTAINE	18.000	1
287	FARMÁCIA	ELGIN INVERTER	18.000	1
288	FARMÁCIA	ELGIN INVERTER	12.000	1
289	SALA 15 COORDENAÇÃO	1 KOMECO	12.000	1
290	SALA 17 CONSULTÓRIO GO	AGRATO	12.000	1
291	SALA 18 CONSULTÓRIO GO	SPRINGER	9.000	1
292	SALA CONSULTÓRIO GO	ELGIN	12.000	1
293	SALA 14 CONSULTÓRIO	KOMECO	12.000	1
294	SALA 7 PÓS CONSULTA	AGRATO	12.000	1
295	CONSULTÓRIO PEDIATRIA	ELGIN	12.000	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

296	SALA NEBULIZAÇÃO	ELGIN INVERTER	12.000	1
297	SALA 10 CONSULTÓRIO	ELGIN	9.000	1
298	SALA 9 CONSULTÓRIO	ELETROLUX	12.000	1
299	SALA 13 CONSULTÓRIO	ELETROLUX	12.000	1
300	SALA 8 CONSULTÓRIO	ELGIN	12.000	1
301	SALA 6 PRÉ CONSULTA	KOMECO	12.000	1
302	SALA 5 - PROCEDIMENTOS	KOMECO	12.000	1
303	SALA 4- ACOLHIMENTO	AGRATO	12.000	1
304	SALA 35 – CONSULTÓRIO	AGRATRO	12.000	1
305	SALA 42- CONSULTÓRIO	ELGIN INVERTER	12.000	1
306	SALA 36- CONSULTÓRIO	ELGIN INVERTER	12.000	1
307	SALA 34- FONO	SPRINGER	9.000	1
308	SALA 37- PEQUENAS CIRURGIAS	KOMECO	12.000	1
309	SALA38- CONSULTÓRIO PSICOLOGIA	AGRATO	12.000	1
310	SALA 39- FISIOTERAPIA	KOMECO	12.000	1
311	SALA 33- FISIOTERAPIA	SPRINGER	58.000	1
312	SALA 33- FISIOTERAPIA	KOMECO	12.000	1
313	SALA 31- VACINA	ELGIN INVERTER	12.000	1
314	SALA 23- ACS	KOMECO	12.000	1
315	ODONTOLOGIA	ELGIN INVERTER	12.000	1
316	ODONTOLOGIA	FONTAINE	11.500	1
317	ODONTOLOGIA	FONTAINE	11.500	1
318	ODONTOLOGIA	FONTAINE	11.500	1
319	SALA 24 – CONSULTÓRIO 1	KOMECO	9.000	1
320	SALA 25 CONSULTÓRIO 2	KOMECO	9.000	1
	CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICO)			
321	CONSULTÓRIO 1	RHEEM	12.000	1
322	CONSULTÓRIO 2	ELGIN INVERTER	12.000	1
323	CONSULTÓRIO3	PHILCO	12.000	1
324	CONSULTÓRIO 4	RHEEM	12.000	1
325	CONSULTÓRIO 5	SPRINGER	9.000	1
326	CONSULTÓRIO 6	FONTAINE	9.000	1
	UBS MAURO FEU FILGUEIRAS (UBS SAN RAFAEL)			
327	SALA COORDENAÇÃO	ELGIN INVERTER	9.000	1
328	SALA ACS	ELGIN INVERTER	12.000	1
329	SALA ACOLHIMENTO	ELGIN INVERTER	12.000	1
330	CONSULTÓRIO GO	ELGIN INVERTER	12.000	1
331	ODONTO 1	ELGIN INVERTER	12.000	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

332	ODONTO 2	ELGIN INVERTER	12.000	1
333	SALA EDUCAÇÃO EM SAÚDE	ELGIN INVERTER	12.000	1
334	SALA VACINA	ELGIN INVERTER	12.000	1
335	SALA OBSERVAÇÃO	ELGIN INVERTER	12.000	1
336	FARMÁCIA	ELGIN INVERTER	12.000	1
337	CONSULTÓRIO PEDIATRIA	ELGIN INVERTER	12.000	1
338	CONSULTÓRIO 1	ELGIN INVERTER	12.000	1
339	CONSULTÓRIO 2	ELGIN INVERTER	12.000	1
340	CONSULTÓRIO 3	ELGIN INVERTER	9.000	1
	CAPS INFANTIL			
341	SALA COORDENAÇÃO	ELGIN INVERTER	12.000	1
342	CONSULTÓRIO PSIQUIATRIA	ELGIN INVERTER	12.000	1
343	SALA OFICINA 1	ELGIN INVERTER	12.000	1
344	SALA FONO	ELGIN INVERTER	9.000	1
345	SALA OFICINA 2	ELGIN INVERTER	12.000	1
346	CONSULTÓRIO 1	ELGIN INVERTER	9.000	1
347	CONSULTÓRIO 2	ELGIN INVERTER	12.000	1
	CAPS ADULTO			
348	CONSULTÓRIO	ELGIN INVERTER	12.000	1
349	CONSULTÓRIO	ELGIN INVERTER	12.000	1
350	CONSULTÓRIO	ELGIN INVERTER	12.000	1
351	CONSULTÓRIO	SPRINGER	9.000	1
352	SALA ENFERMAGEM	ELGIN INVERTER	12.000	1
353	SALA OFICINA	ELGIN INVERTER	12.000	1
	CREMI (CENTRO DE REFERÊNCIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS DE IBIPORÃ)			
354	SALA COORDFENAÇÃO	ELGIN	9.000	1
355	SALA PROCEDIMENTOS	ELGIN	12.000	1
356	CONSULTÓRIO 1	ELGIN	9.000	1
357	CONSULTÓRIO 2	ELGIN INVERTER	9.000	1
358	CONSULTÓRIO 3	KOMECO	12.000	1
359	CONSULTÓRIO OFTALMO	ELGIN	9.000	1
360	PÓS CONSULTA	ELETROLUX	9.000	1
	UBS OLEMÁRIO MENDES BORGES (VILA KENNEDY)			
361	SALA COORDENAÇÃO	KOMECO	9.000	1
362	CONSULTÓRIO 1	KOMECO	12.000	1
363	ODONTOLOGIA	FONTAINE	18.000	1
364	SALA VACINA	KOMECO	12.000	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

365	ACOLHIMENTO PRÉ CONSULTA	KOMECO	12.000	1
366	PÓS CONSULTA	KOMECO	12.000	1
367	SALA REUNIAO	TCL	18.000	1
	UBS MAURO PIERRO (TAQUARA DO REINO)			
368	ODONTOLOGIA	KOMECO	12.000	1
369	CONSULTÓRIO	KOMECO	12.000	1
370	CONSULTÓRIO	KOMECO	12.000	1
371	VACINA	KOMECO	12.000	1
372	COORDENAÇÃO	KOMECO	12.000	1
373	COORDENAÇÃO	KOMECO	12.000	1
374	CONSULTÓRIO GO	KOMECO	12.000	1
375	FARMÁCIA/PÓS CONSULTA	KOMECO	12.000	1
	UBS ANTÔNIO CARLOS GOMES (UBS SERRAIA)			
376	SALA COORDENAÇÃO	KOMECO	12.000	1
377	CONSULTÓRIO PEDIATRIA	KOMECO	12.000	1
378	SALA ACS	ELGIN	12.000	1
379	ODONTO 1	KOMECO	9.0000	1
380	ODONTO 2	PHILCO	12.000	1
381	SALA OBSERVAÇÃO	ELGIN	12.000	1
382	SALA ACOLHIMENTO	ELGIN	12.000	1
383	SALA DE AGENDADOS	SPRINGER	9.000	1
384	SALA VACINA	KOMECO	12.000	1
385	FARMÁCIA	KOMECO	12.000	1
386	SALA COLETA EXAMES	ELGIN	12.000	1
387	CONSULTÓRIO GO	KOMECO	12.000	1
388	CONSULTÓRIO	KOMECO	12.000	1
	UPA- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. JUSTINO ALVES PEREIRA			
389	SALA COORDENAÇÃO	ELGIN INVERTER	12.000	1
390	DIREÇÃO	KOMECO	12.000	1
391	RECEPÇÃO	ELGIN	60.000	1
392	CORTINA AR			1
393	SALA TI	KOMECO	12.000	1
394	ACOLHIMENTO	ELGIN INVERTER	12.000	1
395	CONSULTÓRIO 1	AGRATTO	12.000	1
396	CONSULTÓRIO 2	AGRATTO	12.000	1
397	CONSULTÓRIO 3	AGRATTO	12.000	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

398	CONSULTÓRIO 4	ELGIN INVERTER		12.000	1
399	PÓS CONSULTA	ELGIN INVERTER		12.000	1
400	SALA MEDICAÇÃO	AGRATTO		12.000	1
401	SALA PREPARO DE MEDICAÇÃO	ELGIN INVERTER		12.000	1
402	SALA RAO X	ELGIN INVERTER		18.000	1
403	SALA EMERGENCIA	FONTAINE		30.000	1
404	SALA SUTURA	ELGIN INVERTER		12.000	1
405	SALA OBSERVAÇÃO	LG SPLIT CASSETE		60.000	1
406	FARMÁCIA	KOMECO		12.000	1
407	LABORATÓRIO	RHEEM		48.000	1
408	LABORATÓRIO	KOMECO		12.000	1
409	ALMOXARIFADO	ELGIN INVERTER		12.000	1
410	SAMU	ELGIN INVERTER		12.000	1
	UBS ORLANDO PELISSON (BOM PASTOR)				
411	CONSULTÓRIO ODONTO	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	2
412	SALA PRÉ-ATENDIMENTO	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	1
413	SALA ESPERA 1	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	1
414	SALA PRÉ -CONSULTA	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	1
415	SALA IMUNIZAÇÃO	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	1
416	SALA CURTIVO	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	1
417	SALA COLETA	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	1
418	SALA OBSERVAÇÃO	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	1
419	SALA ESPERA 2	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	36.000	1
420	SALA HIDRATAÇÃO	APARELHOS PROCESSO	EM DE	12.000	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		AQUISIÇÃO			
421	PÓS-CONSULTA	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	1
422	SALA ACS	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	1
423	CONSULTÓRIO 1,2,3	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	3
424	CONSULTÓRIO GO	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	1
425	CONSULTÓRIO PEDIATRIA	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	1
426	SALA REUNIÃO	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	18.000	1
427	ADMINISTRAÇÃO	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	1
428	FARMÁCIA	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	1
	UBS JOSÉ SILVA SÁ (PEROLA)				
429	CONSULTÓRIO ODONTO	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	2
430	SALA PRÉ-ATENDIMENTO	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	1
431	SALA ESPERA 1	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	1
432	SALA PRÉ -CONSULTA	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	1
433	SALA IMUNIZAÇÃO	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	1
434	SALA CURTIVO	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	1
435	SALA COLETA	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

436	SALA OBSERVAÇÃO	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	1
437	SALA ESPERA 2	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	36.000	1
438	SALA HIDRATAÇÃO	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	1
439	PÓS-CONSULTA	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	1
440	SALA ACS	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	1
441	CONSULTÓRIO 1,2,3	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	3
442	CONSULTÓRIO GO	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	1
443	CONSULTÓRIO PEDIATRIA	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	1
444	SALA REUNIÃO	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	18.000	1
445	ADMINISTRAÇÃO	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	1
446	FARMÁCIA	APARELHOS PROCESSO AQUISIÇÃO	EM DE	12.000	1
	LABORATORIO MUNICIPAL				
447	SALA RODOVIÁRIA	PHILCO		36.000	1
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO					
	SETOR ONDE ESTÁ INSTALADO	MARCA		BTU'S	QTDDE DE AR
448	SAGUÃO (AGENCIA DO TRABALHADOR)	AGRATTO		30.000	2
449	COORDENAÇÃO (AGENCIA DO TRABALHADOR)	AGRATTO		12.000	1
450	SAGUÃO (AGENCIA DO TRABALHADOR)	ELGIN		30.000	1
451	SETOR ADMINISTRATIVO (AGENCIA DO TRABALHADOR)	BRIZE		7.000	1
452	GERENCIA (AGENCIA DO TRABALHADOR)	KOMECO		9.000	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

453	SALA DE ENTREVISTAS (AGENCIA DO TRABALHADOR)	SPRINGER	21.000	1
454	LAB. DE COSTURA (CTTI)	CARRIER	48.000	1
455	LAB. DE BELEZA (CTTI)	CARRIER	42.000	1
456	REFEITORIO (CTTI)	CARRIER	48.000	1
457	LABORATORIO GASTRONOMICO (CTTI)	ELGIN	30.000	1
458	SALA DE REUNIÕES (CTTI)	TCL TAC18CSA2 INV	18.000	1
459	SALA 1 (CTTI)	ELGIN	36.000	1
460	SALA 2 (CTTI)	FONTAINE	30.000	1
461	SALA 3 (CTTI)	FONTAINE	30.000	1
462	SALA 4 (CTTI)	ELGIN	36.000	1
463	RECEPÇÃO (CTTI)	ELGIN	12.000	1
464	LABORATORIO DE INFORMATICA 1 (CTTI)	ELGIN	36.000	1
465	LABORATORIO DE INFORMATICA 2 (CTTI)	ELGIN	36.000	1
466	AUDITORIO (CTTI)	RHEEM	48.000	2
467	COORDENAÇÃO (CTTI)	PHILCO	18.000	1
468	DIREÇÃO (CTTI)	ELGIN	12.000	1
469	SALA DO EMPREENDEDOR (CTTI)	MITSUE	18.000	2
470	INCUBADORA E ACELERADORA DE STARTUPS (CTTI)	SPINGER	24.000	1
471	INCUBADORA E ACELERADORA DE STARTUPS (CTTI)	PHILCO	18.000	1
472	ESCRITORIO DE COMPRAS (CTTI)	ELGIN	9.000	2

13.1. Poderão ser incluídos novos aparelhos no decorrer do contrato, conforme novas aquisições realizadas pela contratante.

Ibiporã, 12 de fevereiro de 2025.

DIOGO FRANCISCO PEREZ

Servidor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JUNIOR FREDERICO ALIANO

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=25e2ac03-813f-4121-b940-b221ac07bd00>

